



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MACEIÓ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23041.022594/2016-02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2017 UASG Nº: 158147
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº: 23041.014989/2018-95
UASG Nº:158381**

**TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO Nº
03/2018/CAMPUS MACEIÓ, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS E A EMPRESA MEYER COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MACEIÓ, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0003-17, sediado na Avenida do Ferroviário, 530 - Centro, Maceió - AL, CEP 57020-600, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Sr. Damião Augusto de Farias Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.873/GR, de 19 de junho de 2019, publicada no DOU de 21 de junho de 2019, bem como pela Portaria de Delegação IFAL nº 2.452/GR, de 05 de agosto de 2019, inscrito no CPF nº 470.362.654-34, portador da Carteira de Identidade nº 2002001101131, SSP/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.199.931/0001-23, sediada na Rua Comendador Palmeira, 552, Farol- Maceió - AL, CEP: 57051-150, neste ato representada por seu representante legal **Sra Mônica Lúcia Barbosa Nicácio**, portadora da carteira de identidade 576484– expedida pelo SSP/AL, e inscrita no CPF sob o nº 444.920.494-87, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.014989/2018-95– Pregão Eletrônico Nº 10/2017-158147**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, art. 51 e Anexo IX, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 5/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1 . A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2018/Campus Maceió e

1.2 . A alteração do contrato nº 03/2018/Campus Maceió, modificando o representante legal da Contratada;

1.2.1 . A renúncia ao reajuste do valor do Contrato até a anualidade presente e o resguardo do direito ao reajuste contratual nas próximas anualidades.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados

no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03/2018 – campus Maceió pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **16/04/2021 a 16/04/2022**.

2.2 Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

3.1 Considerando o Instrumento Particular de 1º Alteração Da consolidação do Contrato Social da Empresa “MEYER COMERCIO E SERVIÇO LTDA”, a **Sra Mônica Lúcia Barbosa Nicácio** é sócia da Sociedade Empresária, passando a figurar, em conjunto ou separada, como legítima representante legal da referida empresa no presente contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – RENÚNCIA AO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

4.1 A Contratada não solicitou o pedido de reajuste do valor contratual quando completara a anualidade da data da proposta e em virtude da assinatura deste Termo Aditivo de prorrogação, renuncia expressamente ao reajustamento que tinha direito na anualidade referente ao período de 16/04/2020 a 16/04/2021, salvaguardado os eventuais períodos de reajuste posteriores das próximas anualidades.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

5.1 O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 03/2018 – campus Maceió, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)**, correspondente ao valor mensal de R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil e setecentos e cinquenta reais), conforme discriminação da planilha abaixo:

Descrição	Unidade	Quantidade mensal estimada	Quantidade anual estimada	Valor unitário	Valor estimado mensal	Valor estimado anual
Impressão monocromática	Unidade da cópia e/ou impressão ¹	150.000	1.800.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Impressão policromática	Unidade da cópia e/ou impressão ¹	25.000	300.000	R\$ 0,37	R\$ 9.250,00	R\$ 111.000,00
TOTAL					R\$ 16.750,00	R\$ 201.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 201.000,00	

5.2 Quantidade de equipamentos contratados

Descrição dos Equipamentos ³	Quantidade
Tipo I – Impressora Laser Multifuncional Monocromática A4	35
Tipo II – Impressora Laser Multifuncional Monocromática A3	3
Tipo III – Impressora Laser Multifuncional A3	3

Tipo IV – Impressora Laser Multifuncional Policromática A4	1
Tipo V – Impressora Laser Multifuncional Policromática A3	-
Tipo VI – Impressora Digital Jato de tinta full color A3, tinta pigmentada lavável	1
TOTAL	43

5.3 O valor total atualizado do Contrato é de **R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)**, considerando a análise dos termos aditivos anteriores.

Documento	Fls. dos Autos	Data de Assinatura	Objeto do Termo	Valor Total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 03/2018	212-219	16/04/2018	+R\$ 160.800,00 e +12 meses de Vigência	R\$ 160.800,00	16/04/2018 a 16/04/2019
Termo Aditivo nº 01	263-264	16/04/2019	+R\$ 160.800,00 e +12 meses de Vigência	R\$ 160.800,00	16/04/2019 a 16/04/2020
Termo Aditivo nº 02	361-362	01/11/2019	Acréscimo de Objeto +R\$ 40.200,00	R\$ 201.000,00	01/11/2019 a 16/04/2020
Termo Aditivo nº 03	419-422	15/04/2020	Prorrogação da vigência + 12 meses, Renúncia ao Reajuste e retificação do Valor Atualizado do Termo Aditivo nº 02	R\$ 201.000,00	16/04/2020 a 16/04/2021
Termo Aditivo nº 04	***	***	R\$201.000,00+12 meses de Vigência, Renúncia ao Reajuste	R\$ 201.000,00	16/04/2021 a 16/04/2022

6. CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula segunda do Termo de Contrato, no que pertine à prorrogação contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS

7.1 Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 26402/158381, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 171054, Elementos de Despesa – 339040, PI – L0000P0154N, Notas de Empenho – 2021NE69.

7.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

7.3 Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho : 2018NE800209, 2019NE800035, 2019NE800136 2019NE800215, 2019NE800251, 2019NE800259 , 2019NE800381, 2019NE800450, 2019NE800136, 2020NE80090, 2020NE800091, 2021NE69 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

8 CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

9 CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1 A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica expressamente acordado que ao presente Termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

10.2 O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 01 (uma) via digital e/ou 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contratantes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

DAMIAO AUGUSTO
DE FARIAS
SANTOS:47036265
434

Assinado de forma digital
por DAMIAO AUGUSTO DE
FARIAS
SANTOS:47036265434
Dados: 2021.03.25 22:20:49
-03'00'

MONICA LUCIA
BARBOSA
NICACIO:4449204948
7

Assinado de forma digital por
MONICA LUCIA BARBOSA
NICACIO:44492049487
Dados: 2021.03.25 13:28:35
-03'00'

Representante da CONTRATANTE

• Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Maria Aparecida Silva CPF 563.451.194-15

NOME: Fabio José dos Santos CPF 046.798.824-25